



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº.                   , de     /     /

**RETIRADO**

Processo: 78.089

**PROJETO DE LEI Nº. 12.322**

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão Verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

Arquive-se

*Cícero Camargo da Silva*  
Diretor Legislativo

20109 / 2017



**PROJETO DE LEI Nº. 12.322**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Consultoria Jurídica.  Diretor 03/08/17	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parer CJ nº. 298		<b>QUORUM: M3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A CJR.  Diretor Legislativo 08/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 08/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 08/08/17
A COPUMA.  Diretor Legislativo 08/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 08/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 08/08/17
_____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

12322



P 22223/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ ( N.º 03/Ass.2017 13:33 078089

PUBLICAÇÃO Rubrica  
11 P8 2017

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
  
Presidente  
09/108/2017

**RETIRADO**  
Diretoria Legislativa  
19/10/17

**PROJETO DE LEI Nº. 12.322**  
(Cícero Camargo da Silva)

Altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão Verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº. 7.830, de 29 de março de 2012, que instituiu a Campanha Permanente “Pulmão Verde Jundiaí”, de incentivo à arborização urbana, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º. (...)

(...)

(Inciso) – contribuir para a melhoria da qualidade ambiental, no aspecto da umidificação do ar e melhora da sensação de conforto térmico da população, e melhora da paisagem dos logradouros públicos por meio da arborização.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto tem por objetivo trazer melhorias à paisagem da cidade, além de favorecer a saúde da população por meio da melhora da qualidade do ar.

Importante ressaltar que as árvores são o maior patrimônio ambiental da cidade, uma vez que dão sombra, embelezam os logradouros de forma natural, diminuem a temperatura e ainda contribuem com a melhora da umidade do ar.

Existe, inclusive, pesquisa feita na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP que constatou que, além de aumentar a umidade do ar, a vegetação também ajuda a absorção de parte da radiação que vem do sol.



(PL n.º 12.322 - fls. 2)

Importante dizer que alguns estudiosos defendem que a requalificação arbórea, ambiental e paisagismo é um verdadeiro sistema natural de resfriamento da cidade.

Por todo o exposto, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação aos nobres Pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 03/08/2017

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
*Cícero da Saúde'*



Processo nº 6.520-4/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 05  
13  
6034  
M

**LEI N.º 7.830, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Institui a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana.

**Art. 2º.** A campanha tem por objetivos:

- I - preservar e ampliar a presença de árvores nas áreas públicas e particulares do Município;
- II - fortalecer a conscientização ambiental da população.

**Parágrafo único.** Para se atingirem os objetivos previstos no *caput* poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada, visando a adoção das seguintes medidas:

- I - fornecimento de mudas de árvores, preferencialmente frutíferas, aos interessados;
- II - promoção de palestras e elaboração de cartazes, panfletos e outros meios de divulgação;
- III - promoção de concursos e premiações dos imóveis residenciais e empresariais mais arborizados, em período próximo ao Dia da Árvore (21 de setembro).

**Art. 3º.** É autorizada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1  
Mod.3

PUBLICAÇÃO  
06/04/12  
M



**PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 298**

**PROJETO DE LEI Nº 12.322**

**PROCESSO Nº 78.089**

De autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 03.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, que buscar alterar a Lei 7.830/2012, acrescentando dispositivo prevendo a melhoria da paisagem dos logradouros públicos por meio da arborização, com a finalidade de contribuir na qualidade ambiental e no aspecto da umidificação do ar.

Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

15/07  
10/08  
10/08

L.O.M.).


**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

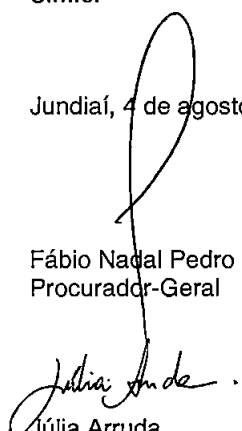
S.m.e.

Jundiaí, 4 de agosto de 2017.

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Fábio Natal Pedro  
Procurador-Geral

  
Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito

  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.089**

PROJETO DE LEI 12.322, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que altera a Lei 7.830/12, que instituiu a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

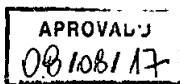
**PARECER**

Legislar sobre os assuntos de interesse local – suplementando, se for o caso, a legislação federal e estadual – é prerrogativa municipal, consoante a repartição de alçadas federativas, daí ser esta proposta constitucional quanto à competência. A proposta é igualmente regular quanto à iniciativa, concorrente, eis que a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva à alçada privativa do Prefeito.

Tal é, aliás, em síntese, o entendimento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica ao avaliar a pertinência da competência e da iniciativa.


Apoiado assim no direito – ângulo de avaliação que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão –, este relator emite voto favorável.

Sala das Comissões, 08-08-2017.



  
MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente e Relator

  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
EDICARLOS VIEIRA

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 78.089**

**PROJETO DE LEI Nº 12.322**, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA** que altera a Lei 7.830/2012, que instituiu a Companhia Permanente "Pulmão Verde Jundiaí" de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

**PARECER**

Busca-se com o projeto de lei complementar em exame alterar a Lei 7.830/2012, que instituiu a Companhia Permanente "Pulmão Verde Jundiaí" de incentivo à arborização urbana, para ampliar seus objetivos.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos ao controle da poluição ambiental uma de suas áreas de análise, se nos afigura pertinente e atual, vez que busca trazer melhorias à paisagem da cidade, além de favorecer a saúde da população por meio da melhora da qualidade do ar.

Assim convictos, votamos favoravelmente à tramitação do projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
22, 108/147

Sala das Comissões, 08/08/2017.

**DOUGLAS MEDEIROS**  
Presidente e Relator

**ANTÔNIO CARLOS ALBINO**

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
"Arnaldo da Farmácia"

**FAOUAZ TAÇA**

**LEANDRO PALMARINI**



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 187**

RETIRADA do PROJETO DE LEI 12.322/17, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que altera a Lei 7.830/12 (que instituiu a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana) para ampliar seus objetivos.

**Defiro.**  
**Providencie-se.**  
*[Handwritten signature]*  
**PRESIDENTE**  
19/09/2017

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, RETIRADA do PROJETO DE LEI 12.322/17, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que altera a Lei 7.830/12 (que instituiu a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana), para ampliar seus objetivos.

Sala das Sessões, 19-09-2017.

*[Handwritten signature]*  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

**PROJETO DE LEI Nº. 12.322**

**Juntadas:**

fls. 02/05 em 03/08/17 ~~Ⓟ~~; fls. 06/07 em 04/08/17;  
fls. 08 em 09/08/17 ~~Ⓟ~~; fls. 09 em 23/08/17 ~~Ⓟ~~;  
fls. 10 em 20/09/2017 ~~Ⓟ~~;

**Observações:**